



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 068/2022

**APROVADO**

**“ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NORMAS EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei trata da alteração dos valores dos vencimentos base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), constantes do plano de cargos e vencimentos dos servidores do Município de Colniza, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, e atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), passa a ser de 02 (dois) salários mínimos federais.

**§ 1º.** Para fazer face as despesas criadas por esta lei, será tomado como fonte de recursos os valores efetivamente repassados ao Município na forma da Assistência Financeira Complementar da União, e como complemento no caso de insuficiência financeira com recursos próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, fica o Chefe do Executivo autorizado a atualizar por decreto, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Plenário das deliberações, aos dias 12 de setembro de 2022, segunda-feira.

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

ELCI COSTA PAIXÃO  
RELATOR

MARCOS ANTONIO CECCON  
SECRETÁRIO